

Natal, 01 de abril de 2014.

**Processo nº.** 700952/2013 – TC

**Período de referência:** 6º bimestre de 2013.

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Natal/RN

**Gestor:** Carlos Eduardo Nunes Alves – **CPF:** 242.642.884-87

**Assunto:** Análise da Gestão Fiscal, referente ao exercício de 2013.

### **TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL – Nº 014/2014 - TCE**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Conselheiro Relator do processo em epígrafe, vem, com base no art. 59, § 1º, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, emitir **ALERTAR** o Poder público acima identificado, em conformidade com o Relatório de Análise da Gestão Fiscal emitido pelo Corpo Técnico da Diretoria de Administração Municipal, no qual se registra a ocorrência da seguinte situação no 6º bimestre de 2013:

<b>Verificação dos índices de despesa total com pessoal</b>				
<b>Poder</b>	<b>Limite máximo permitido pela LRF</b>	<b>Limite Prudencial (95%)</b>	<b>Limite de Alerta (90%)</b>	<b>Percentual Alcançado</b>
<b>Executivo</b>	<b>54%</b>	<b>51,30%</b>	<b>48,60%</b>	<b>48,71%</b>

*\* Os índices informados na planilha acima correspondem aos percentuais calculados sobre a Receita Corrente Líquida.*

Diante do exposto, em razão de o Corpo Técnico haver detectado a ocorrência da situação descrita no inciso (I a V) do artigo 59, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, faz-se necessário que o gestor, adote, de imediato, as medidas que julgar necessárias para se manter dentro dos limites impostos, com vistas a evitar o cometimento de impropriedades na gestão fiscal da Prefeitura Municipal de Natal.

Renato Dias  
Conselheiro Relator